

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 028Proc. n.º 040504/2021Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N.º 01.612.672/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o Fornecimento de Equipamentos de Informática, de interesse da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA.**

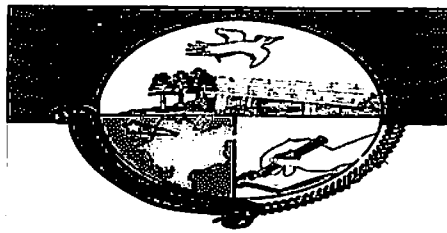
2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados pela Câmara Municipal de Maracáçumé - MA, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nesta Câmara Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	COMPUTADOR	COMPUTADOR COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 3.0 GHZ OU MAIS, PLACA MÃE COM SISTEMA DE SOM, VÍDEO E REDE 10/100/100 ON-BOARD, MEMÓRIA 4GB DDR-3/4 1333MHZ OU MAIS, HD COM CAPACIDADE DE 500GB 5200RPM, MONITOR LED 19", UNIDADE DE GRAVADORA DE DVD, ENTRADA USB FRONTAL, NA COR PRETA COM GARANTIA DE 12 MESES; CAIXAS DE SOM PRETA, TECLADO PADRÃO ABNT-2, COR PRETA, OU EQUIVALENTE, COM CONECTOR MINI-DIN TIPO OS/2 OU USB, MOUSE DE MÍNIMO DE DOIS BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM, COM CONECTOR MINI-DIN OU USB. SISTEMA OPERACIONAL LINUX PRÉ-INSTALADO	Positivo	1	Unid.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 029Proc. n.º 040504/2021Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N° 01.612.672/0001-10

2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA TÉRMICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 7PPM PRETO E 3PPM COLORIDO, VELOCIDADE DE SCANNER MÍNIMA DE 11PPM PRETO E 30PPM COLORIDO, 1 RECIPIENTE PRETO 3 RECIPIENTES COLORIDOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 3000X1200 DPI, INTERFACE USB 2.0, CONEXÃO SEM FIO, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 400X1000 DPI, 110/220V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR- 14136	Epson	1	Unid.	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
3	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB - 1TB LED 15,6" FULL HD	Lenovo	1	Unid.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
4	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4GB - 1TB LED 15,6" FULL HD	Dell	1	Unid.	R\$ 4.740,00	R\$ 4.740,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 15.690,00
quinze mil, seiscentos e noventa reais							

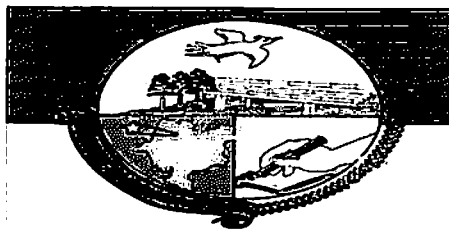
4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. Deverão ser entregues na Av. Dayse de Sousa, n.º 487, CEP 65.289-000, Centro, Maracumé/MA, de Segunda a Sexta-Feira entre às 8:00 (oito) horas e 14:00 (quatorze) horas.

5. DO CUSTO ESTIMADO

- 5.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor total da contratação direta é de **R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 030

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

6.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência até **31 de dezembro de 2021**.

7. DO CONTRATO

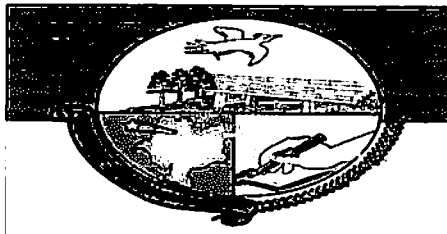
- 7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer a Câmara Municipal de Maracaçumé - MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização dos fornecimentos;
- 7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

8. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O fiscal do contrato será(ão) o servidor(es) **XXXXXXXXXXXX – MAT XXX**, designado através de portaria emitida pela Câmara Municipal de Maracaçumé - MA, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
 - 8.1.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
 - 8.1.2. Examinar os fornecimentos prestados, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
e
 - 8.1.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Av. Dayse de Sousa, n.º 487, CEP 65.289-000, Centro, Maracaçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 031

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N° 01.612.672/0001-10

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracaçumé - MA:

ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTOS DO OBJETO

10.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

10.1.1. Para Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

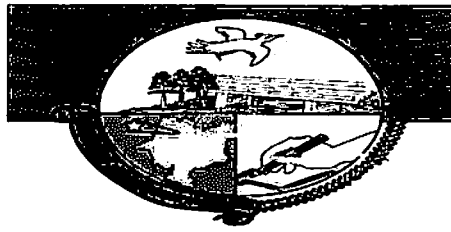
10.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

10.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

10.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

10.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 032

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N.º 01.612.672/0001-10

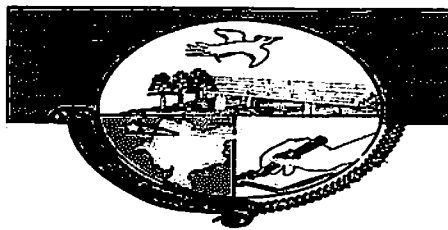
- 10.1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 10.1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 10.1.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para com o Município

- 10.1.2.1. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

10.1.3. Para Regularidade Fiscal

- 10.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.1.3.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 10.1.3.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 033

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N.º 01.612.672/0001-10

10.1.3.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

10.1.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento;

10.1.3.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

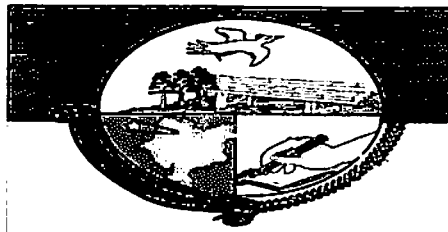
10.1.4.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.1.5. Para Qualificação Técnica

10.1.5.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

10.1.5.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

10.1.5.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 034

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N° 01.612.672/0001-10

outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

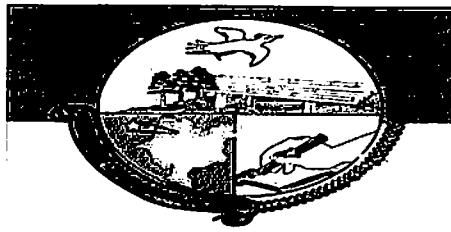
10.1.5.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 10.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 10.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratante:

- 11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 11.1.2. Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de Maracatumé - MA;
- 11.1.3. Rejeitar os fornecimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 11.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos;
- 11.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder execução dos fornecimentos dentro do estabelecido neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

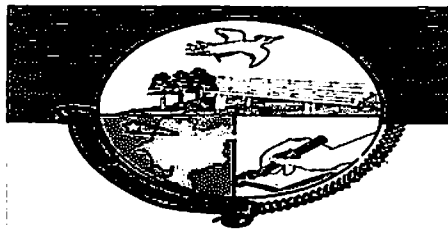
Fls. n.º 035

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 11.1.8. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos fornecimentos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 11.1.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
e
- 11.1.10. Efetuar a fiscalização do fornecimento do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.
- 11.2. Compete à Contratada**
- 11.2.1. Proceder a execução dos fornecimentos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de locação, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 11.2.3. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 11.2.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob a execução do fornecimento;
- 11.2.5. Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos fornecimentos sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 11.2.7. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos fornecimentos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 11.2.8. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.2.9. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de fornecimentos e daquelas estabelecidas em lei;
- 11.2.10. Ter o objeto deste termo disponível, para execução assim que a **CONTRATANTE** solicitar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 036

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 11.2.11. Comunicar a Câmara Municipal de Maracaçumé – MA, qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.12. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.2.13. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.2.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos fornecimentos contratados.

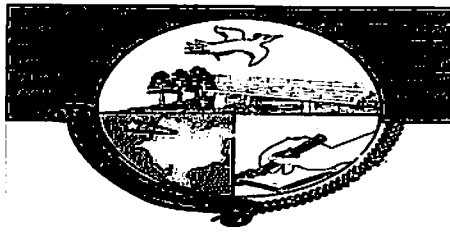
12. DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 12.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 12.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

13. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1. A execução dos fornecimentos será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade do Câmara Municipal de Maracaçumé - MA;
- 13.2. Deverão ser executados de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado para realizar o fornecimento;
- 13.3. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) **Provisoriamente:** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 037

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

b) Definitivamente: Após execução provisória, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

- 13.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 13.5. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 13.6. A execução dos fornecimentos será realizada através de Ordem de Fornecimentos e/ou requisição emitida pela Câmara Municipal de Maracaçumé - MA e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 13.7. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça os fornecimentos dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Câmara Municipal de Maracaçumé - MA, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 13.8. Ressalvado o disposto no item 11.3, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Câmara Municipal de Maracaçumé - MA, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento a ser fornecido por dia de atraso, até que a execução seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do objeto, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maracaçumé - MA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

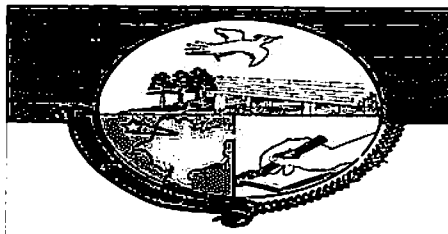
14.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos fornecimentos;

14.1.2. Ordem de Fornecimento;

14.1.3. Nota Fiscal / Fatura;

14.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

14.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 038

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N° 01.612.672/0001-10

PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 14.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 14.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 14.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, e
- 14.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 14.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução fornecimentos, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Maracáçumé - MA, acompanhada dos documentos acima elencados.
- 14.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento da execução nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecimentos**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

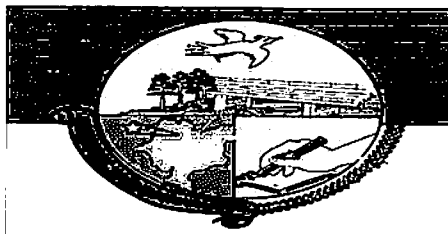
15.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 039

Proc. n.º 040504/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ N.º 01.612.672/0001-10

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da respectiva requisição de fornecimento.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Maracáçumé/MA, 18 de maio de 2021.


ADEMAR COSTA GONÇALVES
Assessor Parlamentar
Portaria n.º 002/2021

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do serviço a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser fornecido, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Maracáçumé/MA, 18 / 05 /2021.


ALTENER GOMES DA SILVA
Presidente